



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 34/2026 Processo nº 44/2026

Conforme determina o artigo 37 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a comissão permanente de Finanças e Orçamento emite o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 34/2026, de autoria do Prefeito Municipal, sob relatoria da Vereadora Mara Cristina Choquetta.

I. Exposição da Matéria

A Mesa Diretora da Câmara Municipal protocolou nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 18/2025, que “**Dispõe sobre o reajuste dos salários, vencimentos, proventos e pensões mensais dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Mogi Mirim, e dá outras providências.**”

A propositura visa conceder um reajuste anual de 8% (oito por cento) aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, com data-base em 1º de março. A cobertura dos recursos financeiros para o reajuste será feita por meio de adequações orçamentárias vigentes e, se necessário, pela abertura de créditos adicionais provenientes de excesso de arrecadação.

Conforme justificativa do autor, esta iniciativa se insere no âmbito das políticas públicas de valorização do funcionalismo municipal, constituindo medida necessária à preservação do equilíbrio remuneratório e à manutenção da capacidade aquisitiva dos servidores, em face das perdas decorrentes do processo inflacionário. A medida almeja, de forma equânime, os servidores ativos, os aposentados vinculados ao regime estatutário e os pensionistas, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a isonomia, a justiça remuneratória e o reconhecimento da essencialidade dos serviços prestados pelos agentes públicos à coletividade.

II. Do mérito e conclusões da relatora

Inicialmente, destacamos que a presente propositura já tramitou pela comissão de Justiça e Redação e Assessoria Jurídica da UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo, recebendo Pareceres Favoráveis do ponto de vista legal/constitucional.

- **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para 2026:** Conforme o Anexo de Estimativa de Impacto (Página 42), a receita orçamentária prevista para o exercício de 2026 é de **R\$ 914.859.916,00**. O valor da presente ação (reajuste) no exercício de 2026 é estimado em **R\$ 7.267.446,32**, o que representa um impacto orçamentário e financeiro de apenas **0,7944%** sobre a receita prevista. O Despacho nº 40/2026 conclui pela inequívoca aprovação da matéria, por se tratar de observância obrigatória consoante a Constituição Federal, visando manter a valorização do funcionalismo municipal e a capacidade aquisitiva dos servidores em face das perdas inflacionárias. O mesmo documento ressalta ainda que o município já dispõe das adequações



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



orçamentária necessárias para execução da ação, sem aumentar o limite global fixado pela Lei Orçamentária Anual.

- **Adequação Orçamentária (Anulações):** Para suportar as despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício corrente, o Artigo 3º autoriza o Poder Executivo a anular parcialmente diversas dotações orçamentárias, totalizando um remanejamento interno expressivo.
- **Excesso de Arrecadação:** O Projeto de Lei prevê a utilização de um excesso de arrecadação de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) (Páginas 44 e 45). Este excesso é justificado pela tendência de aumento da arrecadação no exercício corrente, atribuído a fatores como o aumento da inflação (que influencia diretamente o preço dos combustíveis) e o incremento no repasse de impostos indiretos (IPI, ICMS) e contribuições (PIS, COFINS), além do aumento do IPVA. O histórico municipal de superávit nos últimos anos reforça a projeção de arrecadação, garantindo a sustentabilidade do reajuste sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

No que tange as recomendações apresentadas pelo Consultora Jurídico da UVESP, Sr. João Carlos Costa, entendemos que tais apontamentos se encontram amplamente descritos nos autos, inclusive na própria letra da lei. Portanto, não reconheço.

Diante de todo exposto, nota-se que a Propositura em análise mantém conformidade com a sua legalidade dentro da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, comprovando que o erário possui capacidade para suportar o reajuste proposto, e que tal medida é minimamente essencial para valorização dos servidores públicos, não se identifica óbice para a sua regular tramitação e aprovação por esta Casa Legislativa.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não possui emendas a propor.

IV. Decisão da Relatora

Diante de todo exposto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios, recebendo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PARECER FAVORÁVEL CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determinam os artigos 35 e 37, combinado com artigo 45, da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Presidente/Relatora

VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN
Vice-Presidente

VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7E9XZK4UC0Z1CBK5>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7E9X-ZK4U-C0Z1-CBK5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7E9X-ZK4U-C0Z1-CBK5